



2022

Relatório Anual SERERP

Referência pela excelência na prestação de
serviços em saúde..

Sumário

1.0 História da Fundação Hospital Santa Lydia.	2
1.1 Sererp.....	3
2.0 Das atividades da Fundação	4
3.0 Objeto.....	4
4.0 Estrutura Fundacional.....	7
4.1 Novo Organograma	9
5.0 Descrição das Atividades Assistenciais.....	10
6.0 Localização:.....	13
7.0 Indicadores Quantitativos e Qualitativos e Metas Gerais	13
8.0 Prestação de Contas Financeiro:	17
8.1 Da Receita Bruta	17
8.2 Da Receita Diferida	17
9.0 Considerações Finais e Conclusão.....	17

1.0 História da Fundação Hospital Santa Lydia.

O Hospital Santa Lydia foi instituído pela Fundação Ribeiro Pinto e inaugurado em 27/01/1960, com o propósito de atender principalmente crianças carentes de Ribeirão Preto e região, em um momento difícil para o país devido ao surto de poliomielite e meningite.

Com o passar dos anos e a mudança do perfil epidemiológico do País, o Hospital Santa Lydia passou a ser um hospital geral, atendendo as diversas clínicas com ênfase ao atendimento pediátrico especificamente a UTI infantil e neonatal. Assim como outras clínicas como cuidados intensivos adulto e ortopedia.

A busca contínua por novas técnicas e a humanização sempre foram os ideais de seus gestores que fizeram do Hospital Santa Lydia uma referência reconhecida e respeitada pela sociedade. Sempre aberto à comunidade acadêmica permitiu a formação de reconhecidos profissionais de saúde que atuam nas mais diversas e importantes instituições de saúde do país.

A Fundação Hospital Santa Lydia, inscrita no CNPJ nº 13.370.183/0001-89, sediada em Ribeirão Preto, foi instituída pela Lei Municipal Complementar nº 2.434 de 17 de dezembro de 2010 e, através da Escritura Pública de Doação de maio de 2011, a Fundação passou a ser sucessora dos bens, direitos e obrigações da personalidade jurídica do Instituto Santa Lydia, que iniciou suas atividades de assistência em saúde no ano 1960, além de outros que a este patrimônio venham a ser adicionados por dotações feitas por entidades públicas, pessoas jurídicas de direito privado ou pessoas físicas.

A finalidade principal da Fundação é a execução e prestação de serviços de saúde ao Poder Público Municipal e à iniciativa privada, incluindo o fornecimento de suporte técnico e operacional, com atendimento médico de urgência e emergência e atividades hospitalares destinadas, preferencialmente, aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS moradores de Ribeirão Preto, tendo autonomia administrativa, operacional e financeira, além de plena gestão dos seus bens e recursos regidos por seus atos consecutivos e pelo seu Estatuto Social.

No Estatuto Social da Fundação está previsto no Capítulo V, Seção 1, da

Organização, que a Fundação contará com os seguintes órgãos:

I-) Conselho Curador,

II-) Conselho Fiscal e

III-) Diretoria Executiva que é detalhada suas funções nas Seções II, III e

IV.

Na Lei Municipal 2415 de 14 de outubro de 2010 que autorizou a Instituição da Fundação, cuja finalidade será a prestação de serviços de saúde, e dá outras providências, prevê no artigo 4º que a "Fundação Hospital Santa Lydia" poderá celebrar contrato de gestão com o Poder Público, na forma prevista no art. 37, parágrafo 8º da Constituição Federal.

Cabe salientar que a Fundação Hospital Santa Lydia sucedeu ao Instituto Santa Lydia, conforme Lei Municipal nº 2415 de 14/10/2010, que autorizou a criação da instituição, onde o seu CNPJ é nº. 13.370.183/0001-89 independentes do Instituto Santa Lydia, que é CNPJ nº.56.000.052/0001-12.

A Fundação Hospital Santa Lydia atua junto à UPA e Unidades Básicas Distritais de Saúde do município de Ribeirão Preto desenvolvendo ações e serviços de Pronto Atendimento.

1.1 Sererp

Em dezembro de 2019 surgiu em Wuhan, China, casos de uma grave doença que atingiu principalmente os pulmões. Estudos demonstraram que se tratava de um novo coronavírus, posteriormente denominado coronavírus da síndrome respiratória aguda grave 2 (SARS-CoV-).

Essa nova infecção rapidamente passou a atingir outros países e, em todo o mundo a seguinte maneira: Doença- doença de coronavírus (COVID-19); Vírus- síndrome respiratória aguda grave coronavírus 2 (SARS-CoV-2)

O espectro clínico da doença pode variar desde paciente assintomáticos ou oligo sintomáticos até quadros de insuficiência respiratória aguda grave, com necessidade de internação em unidade de terapia intensiva (UTI) e evolução para síndrome do desconforto respiratório agudo (SDRA). Nesse contexto, a mortalidade pode variar de 26% a 86%.

Atualmente, com experiência acumulada de dois anos e quatro meses dos casos da COVID-19, observou-se que o pacientes, após alta hospitalar, ainda apresentam sequelas que requerem acompanhamento de profissionais de diferentes áreas. Em um estudo realizado no HCFMRP,

que avaliou 304 pacientes em fase de alta pós- COVID-19, o Prof. Fernando Belíssimo e colaboradores identificaram que pacientes apresentavam sequelas importantes e que necessitavam de reabilitação por parte de vários profissionais, e diante dos dados coletados tornou-se imprescindível o acompanhamento desta população de forma sistemática.

2.0 Das atividades da Fundação

Para consecução de seus objetivos, caberá à Fundação observar as seguintes premissas de gestão:

I – Estabelecimento de metas de desempenho para cada serviço a ser prestado, vinculadas diretamente aos recursos que sejam por ela recebidos;

II – Garantir o comprometimento dos seus dirigentes com as metas contratadas e a vinculação dos respectivos mandatos ao êxito da gestão;

III – Manter sistema de governança profissional, democrático, com participação social e subordinado a controles internos e externos da Administração Pública;

IV – Promover a ampliação de suas atividades em colaboração com os demais órgãos públicos de saúde que integram o SUS, mediante convênios ou outro modo adequado;

V- Colaborar com os órgãos públicos que integram o SUS, na esfera dos interesses comuns;

VI – Praticar demais atos pertinentes às suas finalidades.

3.0 Objeto

Estabelecer instrumentos de parceria para, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, implementar e operar o **Serviço de Reabilitação de Ribeirão Preto- SERERP** na Unidade Básica Distrital de Saúde Dr. Sérgio Arouca- UBDS

Quintino II, de acordo com os princípios, normas e os objetivos constitucionais e legais do SUS. O Serviço de Reabilitação Polo Pós - Covid localiza-se na Rua Bruno Pelicani, 70, e doravante será simplesmente denominado SERERP.

O objetivo estabelece instrumentos de cooperação entre a SECRETARIA e a FHSL para a execução de ações de reabilitação à saúde com prioridade, inicialmente, para reabilitação multiprofissional dos pacientes do SUS acometidos pela COVID-19 após a alta hospitalar e /ou ambulatorial, a fim de tratar e minimizar as possíveis sequelas provocadas pela doença, o fortalecimento da Atenção Especializada, da formação profissional e acadêmica.

No que tange as responsabilidades da FHSL :

I. Executar as ações e serviços de fisioterapia, que estão especificados no Plano de Trabalho do presente Convênio, em consonância com a legislação sanitária vigente, buscando um modelo de Atenção Integral à Saúde atendendo ao usuário com dignidade, respeito, de modo universal, equitativo, humanizado e com qualidade e sem discriminação de qualquer natureza;

II. Dispor de suficiente nível técnico-assistencial, capacidade e condições de prestação de serviços que permitam o melhor nível de qualidade nos serviços conveniados, conforme a especialidade de fisioterapia e características da demanda;

III. Acatar e cumprir as normas e regulamentos emanados pela SECRETARIA. Utilizar diretrizes terapêuticas e protocolos clínicos validados cientificamente por Instituições Acadêmicas, Ministério da Saúde ou por Entidades representativas das diferentes especialidades;

IV. Manter atualizado o sistema informatizado de gestão adotado pela SECRETARIA, bem como outros sistemas de informação adotados pela SECRETARIA / Ministério da Saúde;

V. Acolher somente os pacientes regulados pela SECRETARIA;

VI. Cumprir as normas e procedimentos relativos à apresentação de faturas mensais determinadas pela SECRETARIA ou outros documentos exigidos para comprovação das ações e serviços de saúde prestados;

VII. Prestar contas, nos termos da legislação em vigor e de acordo com as especificações constantes no Anexo 2, da utilização dos recursos repassados pela SECRETARIA;

VIII. Cumprir todas as metas e condições especificadas no Plano de Trabalho deste convênio.

IX. Encaminhamento e atendimento do paciente de acordo com as regras estabelecidas para a referência e contrarreferência;

X. Adotar e manter a identificação visual dos uniformes, conforme orientações do manual de identidade visual do Ministério da Saúde e da Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto.

XI. Participar de projetos e programas de educação e formação profissional desenvolvidos pela SECRETARIA.

XII. Prestar esclarecimentos à SECRETARIA, por escrito, sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam a FHSL.

XIII. Divulgar informações acerca do objeto deste Convênio somente havendo autorização da SECRETARIA.

XIV. Não adotar nenhuma medida unilateral de mudanças na carteira de serviços, nem nos fluxos de atenção consolidados, tampouco na estrutura física da UBDS, sem prévia aprovação da SECRETARIA.

XV. Notificar a SECRETARIA de eventual alteração de sua razão social ou de mudança em sua diretoria, ou estatuto enviando-lhe no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do registro de alteração, acompanhado de cópia autenticada da Certidão do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;

XVI. Reconhecer a prerrogativa de controle da autoridade normativa genérica da direção nacional do SUS, decorrente da Lei n.º 8.080/90 (Lei Orgânica da Saúde), ficando certo que havendo alteração decorrente de tais competências normativas, o contrato será objeto de termo aditivo, ou de notificação dirigida à FHSL.

XVII. Manter observância aos Atos Normativos emanados da Gestão Municipal de Saúde, às normas do Tribunal de Contas de Estado de São Paulo e a toda a legislação que rege matéria relacionada ao objeto contratual.

XVIII. Manter atualizados os dados nos sistemas de informação disponibilizados e requeridos pelo Ministério da Saúde, pela Secretaria Estadual de Saúde/SP e pela SECRETARIA.

Sendo de responsabilidade exclusiva e integral da FHSL a utilização de pessoal para execução do objeto deste convênio, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Prefeitura, a SECRETARIA, a Secretaria de Estado da Saúde ou o Ministério da Saúde/SUS; igualmente, em nenhuma hipótese poderá ser alegada solidariedade da Prefeitura, da SECRETARIA, da Secretaria de Estado da Saúde ou do Ministério da Saúde/SUS com relação a tais ônus e obrigações.

4.0 Estrutura Fundacional

A Fundação Hospital Santa Lydia ao longo dos 5 anos firmou os contratos de gestão e termos de convênio em parceria com a Secretaria de Saúde de Ribeirão Preto – SP em prol dos munícipes sendo eles

Unidade UPA Dr. Luis Atilio Losi Viana assinado em 29/03/2018 (Contrato 02/2018), seguido dos 14 termos de rerratificação.

Unidade UPA Nelson Mandela assinado em 10/08/2020(Contrato 01/2020) seguido de 5 termos de rerratificação.

Unidade UPA Profº Dr. João José Carneiro assinado em 13/10/2020(Contrato 02/2020) seguido de 5 termos de rerratificação.

Unidade Básica e Distrital de Saúde Dr. Marco Antônio Sahão assinado em 31/08/2021(Contrato 108/2021) seguido por 1 termo de rerratificação.

Unidade Básica de Saúde Prof. Zeferino Vaz assinado em 31/05/2021 (Contrato 029/2021) seguido por 4 termos de rerratificação.

Unidade Básica de Saúde Dr. Luiz Gaetani assinado em 17/05/2019 (Contrato 01/2019) seguido por 8 termos de rerratificação.

Hospital Santa Lydia antes regido pelo termo de convênio 048/2016, iniciado o novo Termo de Convênio 121/2021 assinado em 22/12/2021 (Termo de Convênio 121/2021) seguido por 3 termos de rerratificação.

Hospital Municipal Francisco de Assis assinado em 16/12/2020 (Termo de Convênio 022/2020, seguido por 2 termos de rerratificação.

Serviço De Reabilitação de Ribeirão Preto – SERERP, assinado em 31/08/2021(termo de convênio 107/2021), seguido por 3 termos de rerratificação.

Centro de Atenção Psicossocial IV ampliado – CAPS IV, assinado em 27/10/2022 (Termo de Convênio 141/2022).

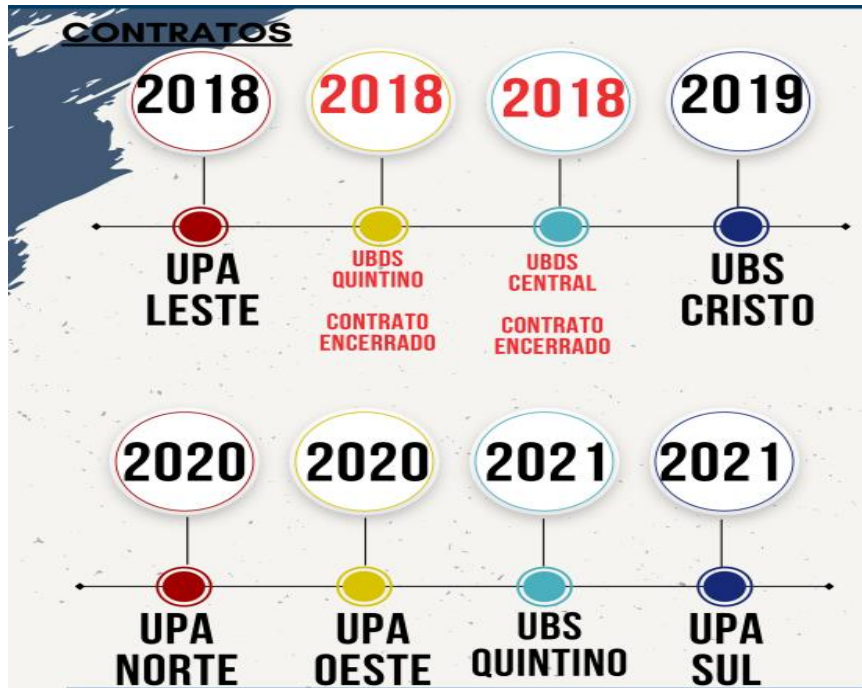


Figura 01

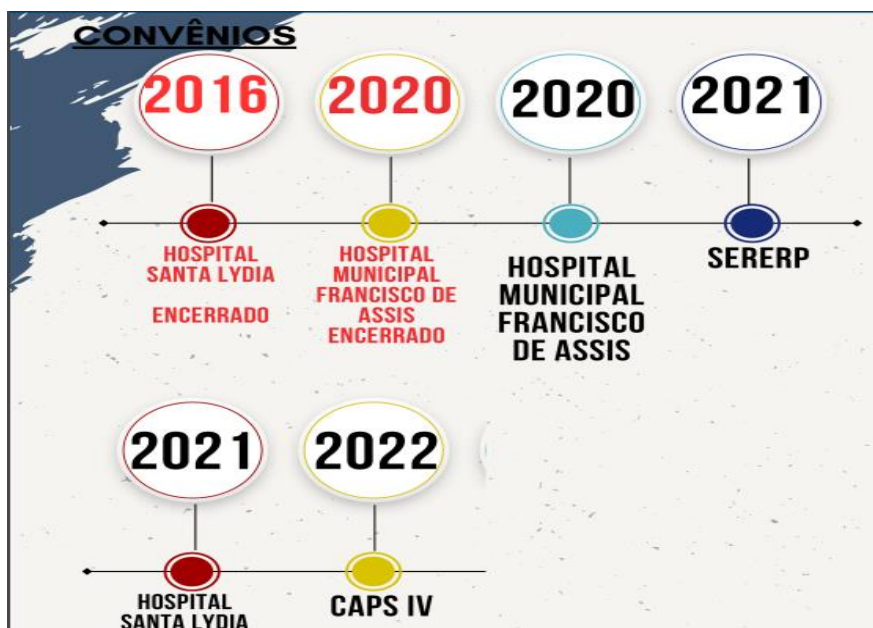
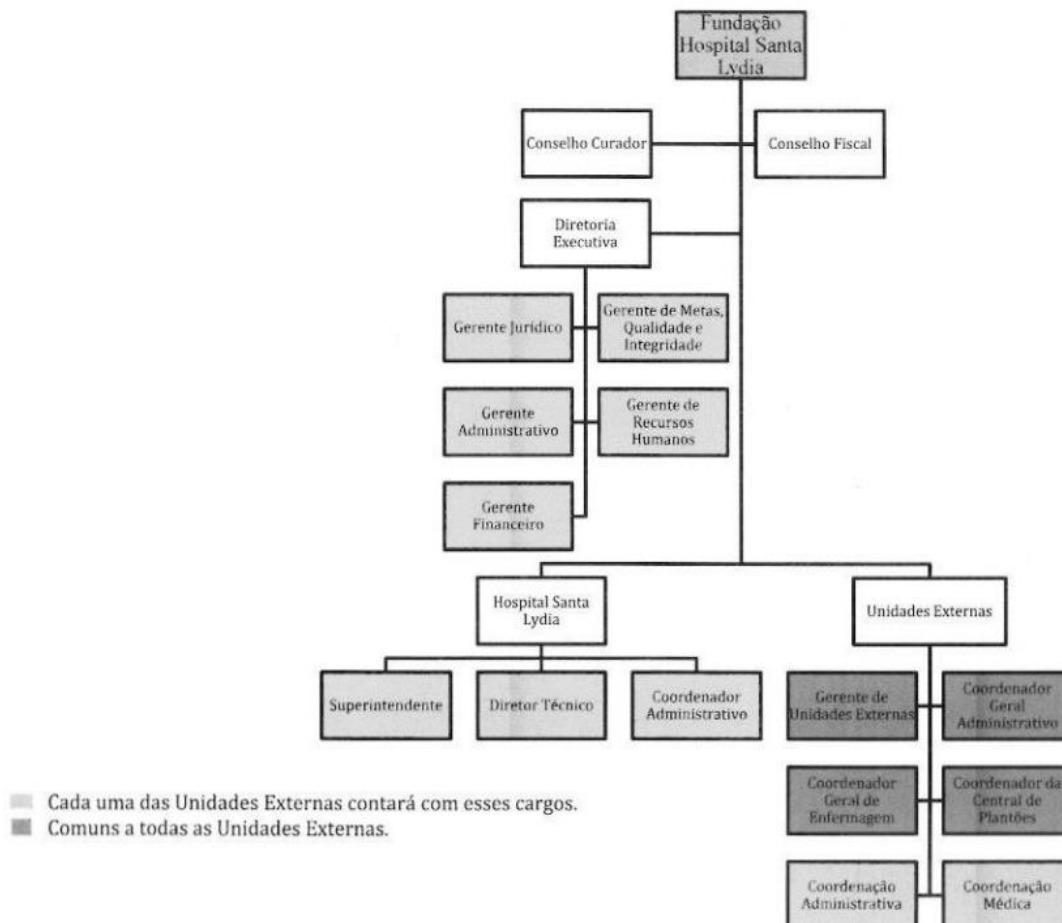


Figura 02

4.1 Novo Organograma

Com o novo organograma da estrutura da Fundação Santa Lydia implantado no segundo semestre de 2022 a ideia central é a definição e o cumprimento das metas. Sendo agora específicas, mensuráveis, alcançáveis, realizáveis e temporizáveis, através das gerências a centralização de informações e melhoramento de processos para auxiliar a Diretoria Executiva foram de suma importância para decisões estratégicas em prol da Fundação e conseqüentemente como resultado benéfico para a população de Ribeirão Preto – SP e também a região.

ORGANOGRAMA DA ESTRUTURA DA FUNDAÇÃO SANTA LYDIA



5.0 Descrição das Atividades Assistenciais

As equipes trabalharão num cenário de atendimento organizado com estágios obrigatórios, e os alunos estarão sob a supervisão dos docentes das respectivas áreas através de um convênio entre a Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto (via Secretaria da Saúde) e as Universidades. As equipes de atendimento serão inicialmente compostas por profissionais das áreas de Fisioterapia, Fonoaudiologia, Enfermagem, Nutrição, Psicologia e Terapia Ocupacional.

5.1 Atendimento de Fisioterapia -FHSL

Os serviços a serem oferecidos aos usuários do SUS correspondem ao atendimento na especialidade fisioterápica, que será devidamente regulado e agendado pelo Complexo Regular da SECRETARIA.

A FHSL será responsável pela execução dos serviços de atendimento de fisioterapia, tal como definir no Convênio, nas seguintes áreas:

- Atendimento fisioterapêutico em pacientes no pré e pós-operatório nas disfunções músculo esquelética.
- Atendimento fisioterapêutico em pacientes nas alterações motoras.
- Atendimento fisioterapêutico em paciente com distúrbios neuro-cinético- funcionais sem complicações pós-covid
- Atendimento em paciente com transtorno respiratório com ou sem complicações sistêmicas.

No período de férias e /ou recessos das Instituições de Ensino, a FHSL dará continuidade nos atendimentos de fisioterapia dos paciente pós-covid.

5.1. Fisioterapia – Instituições de Ensino Superior

Cerca de 14% da população tende a desenvolver complicações decorrentes da COVID-19. Há inúmeros relatos de complicações envolvendo os sistemas respiratório, cardiovascular e neurológico. Porém, as formas de acontecimentos são

distintas, sobretudo por envolver fatores como os perfis de gravidade e comorbidades pré-existentes adquiridas, estas últimas decorrentes da qualidade da assistência, do tempo de internação e do uso da ventilação mecânica invasiva.

Há inúmeros benefícios descritos sobre a utilização de um programa de reabilitação em pacientes enfermos e com sequelas decorrentes do imobilismo prolongado. Com ênfase na avaliação e no tratamento com incremento do condicionamento físico e da capacidade aos exercícios, em função da evidência dos mecanismos de melhora na qualidade de vida e na capacidade funcional e do alívio da dispneia, a equipe de fisioterapeutas, formada por todos os centros universitários envolvidos nesse projeto, criou um protocolo de avaliação e tratamento de pacientes pós- COVID-19

5.2 Atendimento Fonoaudióloga

O profissional fonoaudiólogo colaborador voluntário irá atuar com os presentes adultos, com queixa de voz e/ou de disfagia orofaríngea, sob orientação de um especialista fonoaudiólogo.

5.3 Atendimento de Enfermagem

Atendimento na reabilitação dos pacientes acometidos pela COVID-19, desenvolvendo ações educativas e assistenciais com enfoque no autocuidado. As atividades do enfermeiro nas transições do cuidado na alta do hospital para o domicílio são múltiplas, são realizadas em diferentes complexidades, iniciam-se no período da internação e continuam quando o paciente se insere no ambiente domiciliar.

A prática da Enfermagem no atendimento a essas pessoas deve cumprir as exigências legais das profissões com a implementação do Processo de Enfermagem e Consultas de Enfermagem centrada no paciente, família e /ou cuidador. Assim, na assistência ambulatorial, o enfermeiro irá adotar como método de trabalho a Consulta de Enfermagem ambulatorial que é uma atribuição privativa do enfermeiro (BRASIL 1986).

5.4 Atividade de Nutrição

As metas da equipe de Nutrição incluem identificar as alterações do estado nutricional e realizar a abordagem dietética em níveis crescentes de complexidade.

Após etapa inicial de avaliação, os indivíduos serão classificados em níveis de assistência nutricional, com condutas que incluem, orientação dietética geral, orientação dietética especializada, encaminhamento para a Equipe da Nutrologia e solicitação de exames bioquímicos para identificação de deficiências nutricionais, quando necessário.

5.5 Atividade de Psicologia

Sabendo que a exposição da população a situações potencialmente traumáticas durante o período da pandemia, como o testemunhar e cuidar de pessoas gravemente doentes, ameaça à vida percebida, mortalidade e luto, podem prejudicar a saúde mental da população, ampliando os riscos de desenvolver sofrimento psíquico e possível progressão para quadros psicopatológicos, dentre eles transtorno de ansiedade, depressão e o transtorno de estresse pós-traumático.

Nesse sentido, torna-se fundamental o cuidado e o apoio psicológico no processo de reabilitação pós- COVID-19, sendo o profissional Psicólogo colaborador voluntário que irá atuar com os pacientes adultos com transtorno de estresse pós-traumático.

5.6 Atividade de Terapia Ocupacional.

O profissional terapeuta ocupacional colaborador voluntário irá atuar com os pacientes adultos com alterações cognitivas e motoras e do desempenho ocupacional que interferem nas suas ocupações cotidianas, sob orientação presencial de um especialista terapeuta operacional.

6.0 Localização:

Contratada:

Fundação Hospital Santa Lydia – FHSL.

Rua Tamandaré, nº 434– Bairro Campos Elíseos.

Cep: 14085-070– RIBEIRÃO PRETO. CNPJ: 13.370.183/0001-89.

SERERP- Serviço de Reabilitação de Ribeirão Preto

Rua Bruno Pelicani 70, Quintino Facci II

7.0 Indicadores Quantitativos e Qualitativos e Metas Gerais

O Acompanhamento das metas será feito mensalmente pela SECRETARIA trimestralmente, os representantes da FHSL e SECRETARIA, em reunião documentada em ata, farão a consolidação dos resultados no período e avaliação do cumprimento ou não das metas, e possíveis medidas corretiva. A cada (três) meses será realizada a consolidação do trimestre anterior, e em reunião documentada em ata com a avaliação dos resultados e o cumprimento ou não das metas. A partir dos resultados obtidos, serão aplicados os critérios da tabela de valoração das metas sobre a fração variável do Convênio. A persistência no não cumprimento das metas estabelecidas por 6 (seis) meses consecutivos do não ensejará na abertura de processo administrativo com aplicação das sanções previstas em contrato.

Tabela de Valoração

Faixas de Pontuação	Percentual do Valor
63 a 70 pontos	100%
54 a 62 pontos	70%
45 a 53 pontos	50%
36 a 44 pontos	30%
≤ 35 pontos	0%

INDICADORES QUANTITATIVOS JANEIRO A AGOSTO 2022

Item	Indicador	Descrição	Meta	Variação	Pontuação	2022																	
						Janeiro	Pontuação	Fevereiro	Pontuação	Março	Pontuação	Abril	Pontuação	Maio	Pontuação	Junho	Pontuação	Julho	Pontuação	Julho	Pontuação	Agosto	Pontuação
1	Número de vagas para casos novos	Número mínimo de vagas para casos novos disponibilizados por mês ao Complexo Regulador da SECRETARIA.	Mínimo 280 por mês	246 a 280	10	124	0	136	0	441	10	312	10	246	10	335	10	294	10	270	10	270	10
				211 a 245	7																		
				176 a 210	5																		
				141 a 175	2																		
				≤ 140	0																		
2	Número de vagas em pré e pós-operatório e alterações motoras nas disfunções músculo-esqueléticas.	Número mínimo de vagas em pré e pós-operatório e alterações motoras nas disfunções músculo-esqueléticas disponibilizados por mês ao Complexo Regulador da SECRETARIA.	Mínimo 1860 por mês	1627 a 1860	10	380	0	497	0	1333	5	1639	10	1694	10	1364	5	1724	10	1882	10	1882	10
				1395 a 1626	7																		
				1163 a 1394	5																		
				931 a 1162	2																		
				≤ 930	0																		
3	Número de vagas de distúrbio neurocinético-funcional com ou sem complicações sistêmicas	Número mínimo de vagas em distúrbio com ou sem complicações sistêmicas disponibilizados por mês ao Complexo Regulador da Secretaria	Mínimo 232 por mês	204 a 232	10	222	10	148	5	129	2	194	7	213	10	99	0	145	2	383	10	383	10
				175 a 203	7																		
				146 a 174	5																		
				117 a 145	2																		
				≤ 116	0																		
4	Número de vagas em transtornos respiratórios com ou sem complicações sistêmicas e alterações motoras nas disfunções músculo esqueléticas em pacientes pós covid.	Número mínimo de vagas em transtornos respiratórios com ou sem complicações sistêmicas e alterações motoras nas disfunções músculo esqueléticas em pacientes pós covid disponibilizados por mês ao Complexo Regulador da Saúde.	Mínimo 220 por mês	192 a 220	10	44	0	72	0	0	0	0	0	0	0	56	0	88	0	42	0	42	0
				165 a 191	7																		
				138 a 164	5																		
				111 a 137	2																		
				≤ 110	0																		
TOTAL					40	770	10	853	5	1903	17	2145	27	2153	30	1854	15	2251	22	2577	30	2577	30

INDICADORES QUANTITATIVOS SETEMBRO A DEZEMBRO 2022

Serviço de Reabilitação de Ribeirão Preto													
Item	Indicador	Descrição	Meta	Variação	Pontuação	Setembro	Pontuação	Outubro	Pontuação	Novembro	Pontuação	Dezembro	Pontuação
1	Número de profissionais com agenda no serviço	Número mínimo de 6 profissionais fisioterapeutas com agendas disponíveis no serviço no mês	Mínimo 6 por mês	6	10	6	10	6	10	7	10	7	10
				5	7								
				4	3								
				≤ 3	0								
2	Número de pacientes agendados em caso novo	Número mínimo de agendamentos para casos novos disponibilizados por mês ao Complexo Regulador da SMS	Mínimo 280 por mês	250 a 280	10	154	5	239	7	299	10	286	10
				200 a 249	7								
				141 a 175	5								
				≤ 140	3								
3	Número de pacientes agendados em vagas de retorno mensalmente	Número mínimo de agendamentos de pacientes em retorno mensal	Mínimo 1860 por mês	1627 a 1860	10	2036	10	1894	10	1483	5	1792	10
				1395 a 1626	5								
				1163 a 1394	3								
				931 a 1162	2								
4	Número de pacientes agendados em vagas de atendimento coletivo mensalmente	Número mínimo de agendamentos de pacientes em atendimento coletivo mensal	Mínimo 620 por mês	600 a 620	10	606	10	656	10	468	2	530	3
				550 a 599	7								
				500 a 549	3								
				450 a 499	2								
TOTAL					40		35		37		27		33

INDICADORES QUALITATIVOS SETEMBRO A DEZEMBRO 2022

Serviço de Reabilitação de Ribeirão Preto													
Item	Indicador	Descrição	Meta	Variação	Pontuação	Setembro	Pontuação	Outubro	Pontuação	Novembro	Pontuação	Dezembro	Pontuação
1	Número de reclamações na Ouvidoria em Saúde da SECRETARIA	Número de reclamações na Ouvidoria em Saúde da SECRETARIA para os atendimentos de fisioterapia realizados pela FHSL	Até 02 por mês	0 a 2	10	0	10	0	10	0	10	0	10
				3	7								
				4	5								
				5 ou +	0								
2	Número de fisioterapeutas disponibilizados por período	Disponibilizar 04 fisioterapeutas no período das 07 h às 13 h e 02 das 13h às 19 h	04 no período das 07h às 13h e 02 das 13h às 19h	Sim	10	SIM	10	SIM	10	SIM	10	SIM	10
				Não	0								
3	Disponibilização de 06 fisioterapeutas e 02 recepcionistas durante a vigência convênio	Disponibilizar 06 fisioterapeutas e 02 recepcionistas durante a vigência convênio, independente de férias e/ou licenças dos profissionais	06 fisioterapeutas e 02 recepcionistas durante a vigência do convênio	Sim	10	SIM	10	SIM	10	SIM	10	SIM	10
				Não	0								
TOTAL					30		30		30		30		30

8.0 Prestação de Contas Financeiro:

8.1 Da Receita Bruta

Contrato/ Convênio	Unidade	Recurso	Nº NF	Data de vencimento	Data de recebimento do repasse	Valor da Nota Fiscal
107/2021	SERERP	MUNICIPAL	744	20/01/2022	02/02/2022	27.173,99
107/2021	SERERP	MUNICIPAL	788	18/02/2022	24/02/2022	27.173,99
107/2021	SERERP	MUNICIPAL	824	19/03/2022	15/03/2022	27.173,99
107/2021	SERERP	MUNICIPAL	856	19/04/2022	14/04/2022	27.173,99
107/2021	SERERP	MUNICIPAL	889	18/05/2022	19/05/2022	27.173,99
107/2021	SERERP	MUNICIPAL	932	17/06/2022	09/06/2022	27.173,99
107/2021	SERERP	MUNICIPAL	979	22/07/2022	19/07/2022	49.694,67
107/2021	SERERP	MUNICIPAL	1047	20/09/2022	14/09/2022	32.177,80
107/2021	SERERP	MUNICIPAL	1048	20/09/2022	14/09/2022	32.177,80
107/2021	SERERP	MUNICIPAL	1086	19/10/2022	11/10/2022	32.177,80
107/2021	SERERP	MUNICIPAL	1112	16/11/2022	22/11/2022	32.177,80
107/2021	SERERP	MUNICIPAL	1150	16/12/2022	12/12/2022	32.177,80

8.2 Da Receita Diferida

RECEITA REALIZADA	
SERERP	
CONTA CONTÁBIL	VALOR (R\$)
3.1.2.01.039	R\$ 373.627,61

A receita é contabilizada quando do fato gerador da despesa, portanto, a receita que foi realizada em resultado no exercício de 2022 para a unidade foi de **R\$373.627,61** que pode ser visualizada no balancete de verificação da entidade pela conta de resultado de código 3.1.2.01.039

9.0 Considerações Finais e Conclusão

O ano de 2022 foi marcado por uma continuidade da situação calamitosa que encontrava não somente nossa região de Ribeirão Preto, mas o mundo decorrente da Pandemia do Coronavírus, Covid-19, mesmo assim a FHSL cumpriu com todas as suas responsabilidades diante do município de Ribeirão Preto. Com cenário pandêmico a obrigatoriedade das metas foram suspensas até o mês de junho de 2022 de acordo com a lei 14.400 de 8 de julho de 2022. Art. 1º Esta Lei

altera a Lei nº 13.992, de 22 de abril de 2020, para prorrogar até 30 de junho de 2022 a suspensão da obrigatoriedade da manutenção das metas quantitativas e qualitativas contratualizadas pelos prestadores de serviço de saúde, de qualquer natureza, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e garantir os repasses dos valores financeiros contratualizados em sua integralidade.

Ressaltemos que mudanças organizacionais foram realizadas no decorrer do ano de 2022, especificamente no 2º semestre. Tal finalidade foi autorizada pelo Projeto de lei que autorizou a criação dos cargos de Gerente Jurídico, Gerente de Metas Qualidade e Integridade, Gerente administrativo(vago), Gerente de Recursos Humanos e Gerente Financeiro que reportam diretamente à Diretoria Executiva, verificando as ramificações com o intuito de melhor gerenciar as tomadas de decisões estratégicas no Hospital Santa Lydia tem – se o Coordenador Administrativo, já nas unidades externas tem – se o Gerente de Unidades Externas, Coordenador Geral Administrativo, Coordenador Geral de Enfermagem, Coordenador de Central de Plantões, Coordenação Administrativa e Coordenação Médica.

Com o advento tanto do aumento dos contratos de gestão e termos de convênio a Fundação passou a gerenciar 10 unidades sendo elas:

1.Unidade UPA Dr. Luis Atilio Losi Viana assinado em 29/03/2018 (Contrato 02/2018), seguido dos 14 termos de rerratificação.

2.Unidade UPA Nelson Mandela assinado em 10/08/2020(Contrato 01/2020) seguido de 5 termos de rerratificação.

3.Unidade UPA Profº Dr. João José Carneiro assinado em 13/10/2020(Contrato 02/2020) seguido de 5 termos de rerratificação.

4.Unidade Básica e Distrital de Saúde Dr. Marco Antônio Sahão assinado em 31/08/2021 (Contrato 108/2021) seguido por 1 termo de rerratificação.

5.Unidade Básica de Saúde Prof. Zeferino Vaz assinado em 31/05/2021 (Contrato 029/2021) seguido por 4 termos de rerratificação.

6.Unidade Básica de Saúde Dr. Luiz Gaetani assinado em 17/05/2019(Contrato 01/2019) seguido por 8 termos de rerratificação.

7.Hospital Santa Lydia antes regido pelo termo de convênio 048/2016, iniciado o novo Termo de Convênio 121/2021 assinado em 22/12/2021 (Termo de Convênio 121/2021) seguido por 3 termos de rerratificação.

8.Hospital Municipal Francisco de Assis assinado em 16/12/2020 (Termo de Convênio 022/2020, seguido por 2 termos de rerratificação.

9.Serviço De Reabilitação de Ribeirão Preto – SERERP, assinado em 31/08/2021(termo de convênio 107/2021), seguido por 3 termos de rerratificação.

10.Centro de Atenção Psicossocial IV ampliado – CAPS IV, assinado em 27/10/2022 (Termo de Convênio 141/2022).

Com a finalidade de aprimorarmos as tomadas de decisões estratégicas e o excelente gerenciamento de recursos financeiros a autorização por meio de Projeto de Lei autorizando as Gerências e Coordenações estratégicas tornaram – se peças fundamentais para que com o eficiente gerenciamento atingisse as metas e os objetivos outrora traçados.

Os serviços fornecidos aos munícipes corresponderam a especialidade de fisioterapia, no qual foi previamente agendado pelo Complexo Regulador da Secretaria Municipal de Ribeirão Preto

Finalmente, nos cabe relatar que a despeito das dificuldades incorridas neste exercício, manejamos de forma sustentável a gestão da unidade

Ribeirão Preto, 29 de abril de 2023

Marcelo Cesar Carboneri
Diretor Administrativo

Walther de Oliveira Campos Filho
Diretor Técnico